



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
Departamento de Administração e Licitação



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 185
Matricula: 180233

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023014737
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/06/2023
HORÁRIO: 09:30 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.angra.rj.gov.br

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, doravante designado por "SAAE" ou "CONTRATANTE", Órgão Gerenciador do SRP - Sistema de Registro de Preços, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - Prédio do SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Senhor **CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**, Presidente desta Autarquia, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005, fará realizar, no dia **20 de Junho de 2023**, às **09:30 horas**, na **Sala de Reunião do SAAE**, sito a **Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, nos Decretos Municipais nº 9.829/2015 e nº. 10.024/2016, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Resolução nº 262/2014, do TCE/RJ e em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

São órgãos ou entidades participantes desse Registro de Preços: o **Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis**, o **Município de Angra dos Reis** e suas **Fundações e Autarquias**.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, podendo, SAAE/AR –Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis – RJ – CEP 23900.240
Tel. (24) 3377.8546 | 3377-6621 | 3377-6551 | e-mail: contratacao@saaeangra.com.br



alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sede do SAAE sito a Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, comprovado pelo comprovante de retirada.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B – São Bento – Angra dos Reis, pelos telefones: (24) 3377.8546 - 3377.6621 - 3377.6551 ou, ainda, pelo e-mail: contratacao@saaeangra.com.br.

1.4. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto na subcláusula 1.1.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas, na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B – São Bento – Angra dos Reis, pelos telefones: (24) 3377.8546 - 3377.6621 - 3377.6551.

1.6. Caberá ao **Presidente do SAAE**, auxiliado (a) pela **Comissão de Pregão**, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto na subcláusula 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **entrega de faturas estimadas e leitura informatizada de hidrômetros, com emissão simultânea de faturas de fornecimento de água e/ou coleta de esgoto sanitário, mensagens ao cliente e aviso de débito, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos** no Município de Angra dos Reis – RJ, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 9.829/2015.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 187
Matricula: 180233

documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

3.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

41 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$ 3.649.926,00 (Três milhões seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais)**, conforme os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

42 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Angra dos Reis a utilizá-lo integralmente.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

51 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

52 Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

61 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

62 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada.

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 188
Mátrícula 180233

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO V, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

63 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

64 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

65 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

66 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

67 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no pen drive/envelope de proposta.

68 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

69 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 189
Matrícula: 180233

SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

71 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades (ANEXO IX), nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO VII, **sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.**

72 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

73 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

74 Na hipótese de o licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

75 Em ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

76 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º**

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO



91 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO II – Formulário Padronizado de Proposta, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

92 A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso de a licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
- d) O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no item, conforme Termo de Referência do Objeto, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para 01 (um) ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital;
- f) Menção de ser optante ou não optante do simples nacional;
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital;
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes;
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente dos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos cota de acréscimos a esse ou a qualquer título;
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem



quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro;

m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos, não podendo ser igual a zero.

93 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo, prevalecerá o menor desde que exequível.

94 Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

95 Ficará a critério do Pregoeiro(a) a desclassificação das propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

96 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

101 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I, parágrafo 1º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º, art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do **ANEXO I** – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.1.1. Para fins do limite previsto no artigo 48, II da Lei 8.666/93, os valores máximos definidos pela CONTRATANTE para cada item do objeto deste Pregão, serão aqueles definidos no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

102 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

103 Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

104 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

105 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art. 3º, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 192
Matrícula: 180233

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI), da Declaração de Idoneidade (ANEXO IX), Declaração de Superveniência (ANEXO VII) e



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha <u>193</u>
Matrícula: <u>180233</u>

Declaração de Optante pelo Simples (ANEXO VIII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.1.2 - DAS COOPERATIVAS

12.1.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- c) Regimento interno (com ata da aprovação);
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 154
Matrícula: 180233

g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

h) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e. Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f. Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede.

12.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 195
Matrícula: 180233

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Certidões negativas de falências e recuperação judicial** expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes, quando a atividade assim o exigir, conforme especificações do **item 11 do Termo de Referência – ANEXO I**.
- b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme especificações do **item 11 do Termo de Referência – ANEXO I**.

12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho, ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 198
Matrícula 180233

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.3 Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

14.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s)



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 49
Matrícula: 180233

licitante(s).

14.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

14.6 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

14.7 Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Angra dos Reis analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

14.8 O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Angra dos Reis e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços;
- Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

15.2 Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.3 O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nas subcláusulas 16.2 e 16.3.



16 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

17 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 O prazo de validade de Ata de Registro de Preço **não poderá ser superior a 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período, eventuais prorrogações.

17.2 Os contratos resultados do SRP (Sistema de Registro de Preço) terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, **não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses**, na forma da subcláusula 17.1.



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 199
Matrícula 180233

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

18.3 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (CEM POR CENTO) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das disposições do **item 7.2 e seus subitens**, no Termo de Referência – ANEXO 1:

- a. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- b. Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c. Exercer a fiscalização do contrato;
- d. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições do **item 7.1 e seus subitens**, no Termo de Referência – ANEXO 1:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda,



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha <u>200</u>
<i>D. J.</i>
Matrícula: 180233

com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

- b) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no art. 68 da Lei Federal n.º 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.



20.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

20.3. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

20.4. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

20.4.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo SAAE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

20.4.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

20.4.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

20.4.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

21- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

21.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

21.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução



da responsabilidade, da **CEDENTE/CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

21.4. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

21.5. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

22- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. O serviço será realizado nos locais e datas assinadas nas Ordens de Serviço, conforme **item 9** do Termo de Referência – **ANEXO I**, contados da data do envio da Ordem de serviço, que será enviada via fax, ou e-mail, à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

22.2. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do **cronograma de execução** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

22.3. É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento Esgoto de Angra dos Reis, por escrito, com antecedência de no mínimo **05 (cinco) dias corridos**, via e-mail medicao@saaeangra.com.br.

22.4. O recebimento do objeto será em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, e será realizado pela Coordenação de Medição do SAAE-AR, de acordo com as disposições contidas nos art. 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93.

22.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos agentes (gestor, fiscal e suplentes) – servidores designados pelo SAAE-AR, conforme ato de nomeação.

23- INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

23.1 Todos os itens entregues/executados serão inspecionados, com observância ao **item 8**, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento/execução com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

23.2 Será feita uma verificação da integridade física, conforme o caso, dos itens recebidos de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

23.3 Após a Inspeção de Recebimento, a **Coordenação de Medição do SAAE-AR** emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

23.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação



Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

23.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do envio, via fax, ou e-mail, pelo Município de Angra dos Reis, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

23.6 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas/execuções dos itens faltantes na Coordenação Técnica de Operação de Esgoto do SAAE-AR e/ou nos locais indicados no item 05 do Termo de Referência – ANEXO I correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

23.7 O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na Coordenação de Medição, ou em outro local indicado pela **CONTRATANTE**, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

23.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em **até 05 (cinco) dias úteis**, ou o novo(a) fornecimento/execução também seja rejeitado(a), estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

23.9 Após decorrido o prazo de avaliação, a **Coordenação de Medição do SAAE-AR** emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via e-mail, à(s) empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

23.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax, ou e-mail, à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

23.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos e pleno atendimento das especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Angra dos Reis.

24- DA RESPONSABILIDADE

24.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

24.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

24.3. A **CONTRATADA** será obrigada a rerepresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 20/59
Matricula: 180233

Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

24.4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

24.5. O **gestor ou fiscal** do contrato poderá(ão) a qualquer tempo, caso tome(m) conhecimento de existência de débitos trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no item 22.2.

24.6. Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

25- DO PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20231356

Dotação: 25.2501.17.122.0204.2202.33903999.15010010

Fonte: 15010010

25.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

25.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

25.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

25.2.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

25.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – Nfe(s)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) para pagamento no endereço eletrônico medicao@saaeangra.com.br, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 08
Matrícula 180233

FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato,) e atestada(s) pelo Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento Esgoto de Angra dos Reis, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

25.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

25.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

25.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Serviço Autônomo de Água e Tratamento de Esgoto SAAE, CNPJ: 04.867.429/0001-31, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B – São Bento – Angra dos Reis, pelos telefones: 3377.6621 – 3377.6551 – 3377.8546 ou, ainda, pelo e-mail: medicao@saaeangra.com.br.

25.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

25.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

25.9. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

25.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

25.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

26. - DOS RECURSOS

26.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 226
<i>[Assinatura]</i>
Matrícula: 180233

poderá peticionar contra o ato convocatório.

26.1.1.1. A petição de impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto SAAE, situado na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - São Bento – Angra dos Reis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas e dirigida ao Pregoeiro.

26.1.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.1.3. Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

26.2. - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

26.2.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

26.2.1.1. Os memoriais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto SAAE, situado na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - São Bento – Angra dos Reis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas e dirigida ao Pregoeiro.

26.2.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

26.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

26.2.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.2.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

26.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

27. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa,



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 207
Matricula: 180233

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

28.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

28.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultado ao Município de Angra dos Reis, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

29.2. É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.3. Fica assegurado ao SAAE-AR o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 209
Matrícula: 180233

29.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

29.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

29.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

29.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

29.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.14. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto

Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta (Modelo)

Anexo III - Declaração de Concordância com os Termos do Edital (Modelo)

Anexo IV - Declaração da Condição de ME ou EPP (Modelo)

Anexo V - Carta de Credenciamento (Modelo)

Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo)

Anexo VII - Declaração de Superveniência (Modelo)

Anexo VIII - Declaração de Optante pelo Simples (Modelo)

Anexo IX - Declaração de Idoneidade (Modelo)

Anexo X - Minuta de Contrato

29.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

29.16. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

29.17. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 05 de JUNHO de 2023

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entrega de faturas estimadas e leitura informatizada de hidrômetros, com emissão simultânea de faturas de fornecimento de água e/ou coleta de esgoto sanitário, mensagens ao cliente e aviso de débito, incluindo fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, no município de Angra dos Reis – RJ.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	Código CATMAT / CATSER	Descrição detalhada do produto ou serviço a ser adquirido*	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total/MÊS
01	1		Leitura informatizada de hidrômetros, com emissão simultânea de faturas	Documento	64.715	R\$2,17	R\$140.431,55 (Cento e quarenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
	2		Serviço de emissão e entrega de faturas estimadas	Documento	64.715	R\$1,61	R\$104.191,15 (Cento e quatro mil cento e noventa e um reais e quinze centavos)
	3		Entrega de Mensagens ao cliente / Aviso de débito	Documento	64.715	R\$0,92	R\$59.537,80 (Cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

Os serviços deverão obedecer às seguintes especificações:

1.2. Os serviços objetos do presente documento serão executados em todas as áreas de atuação do SAAE – AR no município de Angra dos Reis, considerando a divisão distrital descrita na Lei nº 2.089,



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 211
Matrícula: 180233

de 23 de janeiro de 2009, que altera a Lei nº 900, de 20 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o abastecimento do município de Angra dos Reis - Anexo II.

1.3. Definições:

I. CONTRATANTE – Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento Esgoto – SAAE-AR, com sede à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, 59 B - Centro de Angra dos Reis/RJ.

II. CONTRATADA - É a firma concorrente vencedora do processo licitatório, e que ao final de todo processo tenha atendido o constante nesta especificação de serviço, à legislação vigente de nosso país.

III. PROPOSTA - É o pleito apresentado pelas empresas interessadas em participar do processo de licitação, para realização dos trabalhos, objeto desta especificação de serviço.

IV. HIDRÔMETRO – É o aparelho destinado a medir e registrar cumulativamente, o volume de água fornecida através de uma ligação predial de água.

V. LEITURA – É o registro cumulativo da metragem cúbica existente no hidrômetro, para determinação do consumo de água do imóvel.

VI. FATURAS ESTIMADAS – É a cobrança feita através de valores fixos estipulados conforme Art. 77, do Decreto 2.735/2003 do SAAE-AR.

VII. EMISSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS – É a atividade que conjuga numa mesma visita, por Agente de Tarifação junto aos clientes do SAAE-AR, os serviços de emissão e entrega das faturas estimadas e leitura de hidrômetros com o processamento e a emissão das respectivas contas, utilizando coletores e impressoras portáteis.

1.4. Condições de atendimento:

Com o objetivo de manter o padrão mínimo atualmente utilizado pelo SAAE-AR, os smartphones, cabos, baterias, impressoras e as bobinas de papel utilizadas para impressão da conta, do aviso de débito e mensagens ao cliente, entre outros, deverão ser adquiridos pela CONTRATADA, observando as seguintes características mínimas abaixo:

1.4.1 Coletor de dados (smartphones):

- Android 7.0 ou superior;
- Tela com no mínimo 5,5 polegadas;
- Cartão de Memória: microSD até 1 TB (gaveta dedicada)
- Interna: 32 GB, 2 GB RAM;
- Processador octa core;
- Tecnologia: GSM / HSPA / LTE
- Bandas 2G: GSM 850 / 900 / 1800 / 1900
- Bandas 3G: HSDPA 850 / 900 / 1700(AWS) / 1900 / 2100
- Velocidade: HSPA 42.2/5.76 Mbps, LTE-A (2CA) Cat7 300/50 Mbps



- j) Bandas 4G: Banda LTE 1(2100), 2(1900), 3(1800), 4(1700/2100), 5(850), 7(2600), 8(900), 20(800), 28(700), 38(2600), 40(2300), 41(2500)
- k) Wireless: Wifi a, b, g e n
- l) Bluetooth: 4.2
- m) GPS: GPS, GLONASS
- n) Incluso chip de telefonia móvel, com tecnologia mínima 4G, com franquia de dados mínima de 6GB.

1.4.2 Impressora térmica portátil:

- a) Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens;
- b) Método de impressão: Rolo;
- c) Interface de comunicação Bluetooth 3.0;
- d) Conectividade WI-FI 802.11b;
- e) Processador mínimo: 400 Mhz 32Bits;
- f) Velocidade mínima de impressão: 125 mm / segundo;
- g) Largura mínima de impressão: 100mm;
- h) Memória mínima: 500 MB Flash;
- i) Peso máximo: 800g (com bateria);
- j) Display LCD com no mínimo 4 teclas;
- k) Temperatura de operação: -10° a 55°C;
- l) Resolução mínima 200 dpi;
- m) Norma de operação: IP54;
- n) Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura;
- o) O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento;
- p) Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora;
- q) Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 2.400mAh;
- r) Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm
- s) Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39);
- t) Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL;
- u) Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina;
- v) Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco;
- w) Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura;
- x) Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone;
- y) Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando;
- z) Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop;
- aa) Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura;
- bb) O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones;



- cc) Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL;
- dd) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;

1.4.3 Das bobinas para impressora térmica portátil:

- Papel termo sensível com barreira Over Coating 75g/m²;
- Papel base branco do tipo: TERMOTICKET 75 – VCP;
- Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos;
- Durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 5 (cinco) anos (Estabilidade da Imagem), conforme exigência da Receita Federal;
- Espessura do papel: 0,075mm;
- Impressão Offset UV / Flexográfica com tinta termo resistente;
- Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: Neste caso, deverão soltar-se livremente ao final, sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina;
- Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo);
- A contratante poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente;
- 100 contas por bobina;
- Serrinha do canhoto a 181 mm e serrinha no final da conta (235mm);
- Até 4 cores - frente e verso;
- Tamanho da conta: 100 x 235 mm;
- Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo de no máximo 26 mm;
- Black-Mark para leitura em impressora Zebra RW-420;
- Dimensão: 3 x 100mm alinhado na borda inferior traseira do papel;
- Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%;
- Embalamento: Cada bobina deve ser entregue embalada em saco plástico fechado e opaco;
- Acomodamento: As bobinas devem ser entregues em caixas de papelão com divisões do tipo colmeia, ou seja, com uma repartição para cada bobina;
- A frente e o verso da bobina deverão ser customizados com arte pré-impressa;
- Sinalização de final de bobina.

1.5. CARACTERÍSTICAS DAS CONTAS:

1.5.1 Código de barras no padrão FEBRABAN.

1.5.2 Impressão dos seguintes itens obrigatórios:

1.5.2.1. FRENTE:

- Nome e endereço completos;
- Número da identificação do usuário (matrícula e mapa cadastral);
- Número da localização, rota e grupo;
- Data da leitura atual;



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 218
Matrícula: 180233

- e) Data da leitura anterior;
- f) Data do vencimento da fatura;
- g) Leitura anterior em m³;
- h) Leitura atual em m³;
- i) Número do hidrômetro;
- j) Tabela tarifária (faixas de consumo);
- k) Consumo em m³;
- l) Consumo médio em m³;
- m) Mês relativo à fatura;
- n) Ano relativo à fatura;
- o) Valor do lançamento da tarifa de água e/ou esgoto;
- p) Valor do lançamento dos serviços;
- q) Valor total da conta;
- r) Quantidade de economias;
- s) Tipos de economias: residencial, pública, comercial, industrial e outros;
- t) Código de barras (padrão FEBRABAN);
- u) Serrilhamento de separação das contas de consumo de água (usuário/banco);
- v) Mensagens para os usuários;
- w) Dados sobre a qualidade da água conforme legislação específica;
- x) Demonstrativo de cobrança;
- y) Informação de ocorrência;
- z) Cabeçalho com logomarca da Contratante, constando nome completo, CNPJ, endereço da sede, CEP e telefone para contato (dados pré-impressos no papel).

1.5.2.2 VERSO (dados pré-impressos no papel):

- a) Quadro destinado à anotação da leitura e data pelo cliente, em caso de reclamação;
 - b) Quadro com mensagens sobre procedimentos para reclamações e telefones úteis;
 - c) Quadro com informações importantes sobre o pagamento das contas em dia; danos ao hidrômetro etc.
 - d) No trecho serrilhado deverá ter a logomarca da Contratante, constando nome completo, CNPJ, endereço da sede, CEP e telefone para contato e espaço em branco para autenticação mecânica;
 - e) Quadro informativo com Portaria 2.914/2011, do Ministério da Saúde.
- Todas as informações acima estão à disposição das licitantes no Departamento Comercial junto à Coordenação de Medição.

1.6. DOS RECURSOS HUMANOS:

I.A composição do quadro de empregados (Agentes de Tarifação) deverá ser em conformidade com o número de setores/rotas a serem executados diariamente. Atualmente contamos com 37 (trinta e sete) grupos, totalizando 888 (oitocentas e oitenta e oito) rotas de leitura. A execução dos serviços objeto desta licitação seguirá rigidamente as regras de negócio, possibilitando atender o cronograma geral de atividades comerciais da CONTRATANTE, não ultrapassando a 30 (trinta) dias de consumo e também não ultrapassando o 20º (vigésimo) dia útil do mês, para leitura.

II. A CONTRATADA deverá realizar as leituras e entregas de contas/comunicados dentro do horário comercial, e, excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, quando houver necessidade e em conformidade com o cronograma geral de atividades comerciais da CONTRATANTE.



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 219
Matrícula: 180233

III. A CONTRATADA deverá contar ainda com veículos de deslocamento de pessoal, devidamente identificados (A Serviço do SAAE-AR) e adequados ao serviço, e manter em seu quadro de pessoal, fiscais de serviços em quantidade suficiente para garantia de qualidade, repasse de leituras, entregas especiais de documentos etc, de acordo com o cronograma da CONTRATANTE.

IV. A CONTRATADA deverá dispor de quantidade suficiente de conjuntos coletores/smartphones/impessoras, suprimentos e outros, inclusive dispondo de equipamento reserva para reposição imediata em caso de dano.

V. Quando da execução de quaisquer serviços, houver reclamações ou dúvidas por parte dos clientes, os agentes da CONTRATADA deverão orientá-los a procurar o SAAE-AR, na sede Administrativa, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, 59 B - Centro de Angra dos Reis/RJ, para os devidos esclarecimentos e providências.

VI. O treinamento dos empregados, inclusive as despesas com apostilas, manuais, projetores e outros, decorrentes das atividades previstas no contrato, são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos critérios e conteúdos estabelecidos pelo SAAE-AR, através da Coordenação de Medição do Departamento Comercial e da Coordenação de Informática. Este treinamento será realizado até 15 (quinze) dias antes do início da prestação dos serviços objetos do contrato.

VII. Para treinamento dos novos Agentes de Tarifação da CONTRATADA nas rotas de leituras, os Agentes de Tarifação do quadro funcional da CONTRATANTE os acompanharão por um período de até 03 (três) meses após o início das atividades.

VIII. A CONTRATADA deve dispor e se obriga a executar os serviços ora contratados, devendo a mão de obra ter a seguinte qualificação mínima:

- Escolaridade: Ensino médio completo ou a completar;
- Perfil: proativo, dinâmico, boa expressão verbal e capacidade de comunicação.

IX. A CONTRATADA deverá realizar o pagamento dos salários dos funcionários, conforme determinado em lei, até o 5º dia útil do mês subsequente, sendo que a não efetivação do pagamento dos salários na data prevista implicará na aplicação de penalidades de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços.

X. A CONTRATADA deverá prever em seu quadro funcional (Agente de Tarifação) ferista, folgador, treinado e habilitado para substituir o titular em ocasião de suas férias e/ou faltas.

1.6.1 Medidas de segurança e rotinas de trabalho:

Instrução Técnica de Trabalho

Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, com a integridade do patrimônio do SAAE-AR e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada, antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;



- b) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- c) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- d) Ficha de EPI por Cargo;
- e) Cópia da CNH categoria A com no mínimo 2 anos de expedição;
- f) Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar pela integração do trabalho no SAAE-AR, antes do início das atividades.

O P.P.R.A deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE-AR.

A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supra citados pelas áreas de competência (PCMSO e ASO – Medicina do Trabalho, PPRA e Ficha de EPI – Segurança do Trabalho e FGTS, GFIP, INSS – Recursos Humanos), os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.

Bem como a fiscalização será feita pelos fiscais do SAAE-AR, do respectivo projeto.

SESMT

A empresa contratada deverá apresentar técnico de segurança do trabalho, legalmente habilitado para acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas.

Medidas de Segurança e Rotinas de Trabalho

A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de uniformes e EPI's adequados a todos os seus funcionários, em atendimento as Normas de Segurança do Trabalho.

Para Agente de Tarifação:

- Uniforme com identificação da contratada e a inscrição à Serviço do SAAE-AR e logomarca, composto por calça em brim ou jeans e camiseta em malha, aprovado pelo SAAE-AR;
- Crachá de identificação funcional;
- Calçado de segurança, tipo tênis;
- Capa de chuva;
- Boné ou chapéu com protetor de nuca;
- Bolsa ou mochila;
- Creme protetor solar;
- Máscara, devido a Pandemia COVID-19.

Observação: No que se refere a EPI – Equipamento de Proteção individual, atentar-se para as exigências vinculadas ao CA – Certificado de Aprovação, válido, emitido pelo MTE.

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar ao trabalho, devidamente uniformizados, portando o crachá de identificação e os respectivos EPI's.

Deverão ser fornecidas, no mínimo, 03 (três) unidades de cada peça, por semestre, a cada funcionário, equivalente a um conjunto, sendo substituída independente dos prazos, quando elas não estiverem em condições de uso ou com boa apresentação.

Todas as peças do uniforme deverão constar o nome da empresa CONTRATADA e a informação que está a serviço do SAAE-AR, com uso da logomarca.

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 217
Matricula: 180233

ou descumprimento da Lei Federal no 6.514 de 22/12/77, Portaria 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentadoras - NR's em especial:

NR - 01 – DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

NR - 04 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR - 05 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

NR - 06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

NR - 07 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

NR - 09 – AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS

NR - 16 (Anexo 5) – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS - ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA

NR - 17 – ERGONOMIA

NR - 24 – CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

E Legislação complementar.

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Todas as notificações de falta disciplinar de funcionários da CONTRATADA implicarão em imediata remoção dos mesmos do local de execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.

As solicitações da CONTRATANTE de substituição de funcionários não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços deverão ser atendidas de forma imediata.

Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

- Cumprir as determinações deste documento;
- No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o setor de Segurança do Trabalho do SAAE-AR.
- Em caso de acidentes de trabalho acione o SAMU pelo número de emergência **192** e avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pelo serviço e pelo contrato (SAAE-AR);

Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas e ou máquinas e equipamentos manuais devem ser mantidos em bom estado de conservação armazenamento, sem cabos soltos e trincados;
- Não deixar ferramentas e ou máquinas e equipamentos sobre escadas, vãos, parapeitos, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com as ferramentas e ou máquinas e equipamentos e seu correto modo de operação.

Condução de Motocicletas

Requisitos para conduzir motocicletas:

- Ter no mínimo 21 anos de idade;
- Estar habilitado há pelo menos dois anos na categoria A;
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH decorrente de crime de trânsito;
- Usar capacete certificado pelo Inmetro, com faixa retro refletiva em todos os lados, devidamente afivelado e fixado à cabeça, com viseira transparente;
- Usar luvas;
- Não falar ao telefone enquanto estiver pilotando;



- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Obedecer ao Código Brasileiro de Trânsito;
- Atender a Lei Federal 12009/2009 e a Resolução 356/2012 do CONTRAN.

Requisitos para a motocicleta:

- Conter o equipamento de segurança denominado mata-cachorro, para proteger o motor e as pernas do motociclista em caso de queda;
- Ter os espelhos retrovisores e setas;
- Ter aparador de linha, (antena) conhecido como corta-pipa, no guidom do veículo;
- Dispor de dispositivo especial para o transporte de cargas, que poderá ser do tipo aberto (grelha) ou fechado (baú).

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

1.7. Mobilização e desmobilização:

A CONTRATADA deverá constituir um escritório em Angra dos Reis, onde será administrada a execução dos serviços objetos desse Termo.

O escritório deverá ser composto de recursos humanos, equipamentos de informática, mobiliário e suprimentos para as atividades que se façam necessários à perfeita operacionalização das rotinas. Deverá designar um coordenador técnico, que atuará como responsável pela equipe, bem como atenderá os gestores dos serviços, ficando à disposição do SAAE-AR para todas as reivindicações pertinentes aos serviços, sendo que, toda e qualquer despesa é de responsabilidade da CONTRATADA.

No escritório técnico deverão ser observadas as seguintes condições:

I. Fica sobre responsabilidade da CONTRATADA manter as instalações obedecendo às exigências do Ministério do Trabalho.

II. Todos os custos com a manutenção do escritório, mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos deverão ser diluídos nos preços unitários dos serviços contratados.

III. A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma estruturada, mantendo durante o horário de trabalho suporte de escritório para dar atendimento a eventuais necessidades de campo.

IV. Os custos com fornecimento de material e deslocamento das equipes são de responsabilidade da CONTRATADA.

V. A CONTRATADA manterá em boas condições para pronto uso os equipamentos necessários à execução dos serviços.

VI. A CONTRATADA deverá assegurar mecanismo de comunicação entre as equipes e o escritório técnico.



SAAE
Proc. Nº 2023014737
Folha 210
Matricula: 180233

1.8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A presente especificação tem por objetivo descrever características técnicas e de qualidade exigidas para os serviços ora em processo de contratação, assim como fornecer, aos proponentes, elementos para a preparação das propostas, estabelecendo normas e métodos de execução, que deverão ser adotados no decorrer dos serviços.

Os serviços a serem executados deverão obedecer ao especificado, não sendo consideradas pela CONTRATANTE quaisquer alegações que a CONTRATADA venha a fazer relativas às dificuldades não previstas pela mesma na elaboração de sua proposta.

1.8.1 Leitura e emissão simultânea de conta:

Entende-se como leitura informatizada o ato de digitar, transcrevendo fielmente os algarismos indicados pelos mostradores analógico-digitais dos hidrômetros (medidores) de vazão, devendo ser observadas as especificações próprias contidas em cada código de ocorrência de campo, quando da falta de leitura e nas demais situações onde houver necessidade de informação complementar.

O SAAE-AR adota a obtenção de leituras nas seguintes fases: a primeira denominada LEITURA, a segunda CRÍTICA e a terceira REIMPRESSÃO.

A impressão dos documentos ocorrerá na primeira fase e caso não ocorra, feita a análise comercial no sistema on-site (através das informações da CRÍTICA), a impressão será feita, necessariamente, na terceira fase.

- a - Efetuar a leitura dos hidrômetros instalados nas ligações de água dos imóveis situados no Município de Angra dos Reis – Rio de Janeiro, atendidas pelo SAAE-AR com a entrega simultânea da conta, aviso de débito, comunicado de consumo elevado e declaração anual de quitação de débitos (CONTRATADA);
- b - Efetuar crítica de leituras e consumo anômalos (CONTRATANTE);
- c - Efetuar revisão de leituras anômalas (CONTRATANTE);
- d - Emitir/entregar fatura para os imóveis que não tiveram fatura emitida no momento da coleta da leitura (CONTRATADA);
- e - Enviar por e-mail as faturas cujo endereço de correspondência são fora do Município de Angra dos Reis (CONTRATANTE);
- f - Emitir/entregar fatura para os imóveis que não possuem hidrômetro (faturas estimadas) e são visitados na rotina de leitura (CONTRATADA).

A execução dos serviços de entrega de faturas estimadas e leitura informatizada de hidrômetro ocorrerão em qualquer imóvel situado no Município de Angra dos Reis – Rio de Janeiro, atendido pelo SAAE-AR, servido pelo serviço público de saneamento básico, neste caso, pela rede de água e/ou coleta de esgotos sanitários, devendo ser executada da seguinte forma:



SAAE
Proc. Nº 2023014737
Folha 220
Matrícula: 180233

I. A CONTRATADA deverá manter um quadro de pessoal fixo, devidamente dimensionado de acordo com o número de leituras, ou seja, estar preparada para efetuar a quantidade mensal contratada.

II. A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços conforme for aumentando o número de ligações medidas e/ou estimadas, devendo responsabilizar-se integralmente pela mão de obra empregada na execução dos serviços, bem como o seu transporte.

III. Deverão estar em posse da CONTRATADA, na quantidade exigida, os coletores eletrônicos de dados, impressoras portáteis, suprimentos, etc.; tudo em conformidade com as especificações técnicas exigidas, quanto ao *hardware*, aplicativos, periféricos, transmissão de dados via pacote de dados de operadoras de telefonia móvel, todos compatíveis com o sistema da CONTRATANTE.

IV. A CONTRATANTE disponibilizará os arquivos magnéticos de modo *on-line*, contendo os dados para leitura informatizada, devendo a CONTRATADA receber em seu escritório as informações básicas para leitura e crítica (repasso de leitura), carregando os coletores com as rotas de leitura, obedecendo rigorosamente ao "Cronograma de Leituras" preestabelecido pela CONTRATANTE.

V. As leituras deverão ser tomadas no local, em todos os imóveis existentes nas rotas a serem percorridas pelos Agente de tarifação, registrando-se as anormalidades por ventura existentes, de acordo com a tabela fornecida pela CONTRATANTE.

VI. Grandes consumidores, poderes públicos, imobiliárias e outros, poderão ter leituras efetuadas fora de rota (modalidade alternativa).

VII. As leituras não justificadas, por qualquer motivo, não serão pagas pela CONTRATANTE.

VIII. A transmissão dos dados coletados (arquivos magnéticos) será de modo *on-line* para os computadores da CONTRATANTE, com protocolo de recebimento, devendo ser realizada rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos no cronograma geral de atividades comerciais (ciclos – dia e horário), preestabelecido mensalmente e disponibilizado com antecedência.

IX. A CONTRATADA deverá entregar todas as leituras que forem rejeitadas pelo processo de crítica (fora de faixa de consumo pré-definida) do faturamento do sistema comercial da CONTRATANTE, devendo ser gravadas e transmitidas, em dia e hora fixados pela CONTRATANTE.

X. Entende-se como repasse uma nova visita ao imóvel, sem ônus para o SAAE-AR, com a finalidade de verificar as distorções de consumo ou ocorrências da 1ª etapa de trabalho (leitura). Esse serviço deverá ser efetuado impreterivelmente no dia imediatamente posterior ao da leitura.

XI. Para que a confirmação das leituras criticadas sejam aceitas, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE arquivo com foto do hidrômetro e da leitura ora confirmada.

XII. No caso de encontrar ligação de água que não conste no arquivo do sistema de informação, este fato deverá ser informado ao SAAE-AR, para cadastro.

XIII. A CONTRATADA deverá prestar informações que visem atualizar o cadastro de consumidores da CONTRATANTE, com as ocorrências encontradas no hidrômetro ou na ligação de água, durante a execução dos serviços, tais como *by-pass*, hidrômetro invertido ou violado, fornecimento de água a terceiros, etc., com os respectivos códigos de ocorrência (conforme "Tabela de Ocorrências"), sendo



que será considerado como erro a não informação, se detectada pela **Coordenação de Medição do Departamento Comercial**.

XIV. A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização dos serviços que será exercida pela CONTRATANTE, com base nos lotes de serviços entregues, que serão iguais aos ciclos de faturamento, ou seja, a quantidade de leitura informatizada existente em cada um.

XV. **Após a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE poderá verificar em campo, uma amostra aleatória. Caso constatado erro nas leituras, superior a 3% (três por cento), toda a rota será glosada.**

XVI. Poderão ser também motivos de glosas ocorrências abaixo:

- Tampa pesada
- Caixa de proteção fechada;
- Tarefa não executada.

1.8.1.1. Detalhamento do processo de Leitura e emissão simultânea de conta:

O processo de leitura de hidrômetros com impressão e entrega simultânea de fatura, consiste em realizar, em até três visitas à unidade consumidora, a leitura do hidrômetro, o cálculo e a entrega da conta, realizado conforme as etapas, descritas nos subitens seguintes:

• Rota de Leitura:

A distribuição dos dados de leitura nos respectivos coletores de dados será realizada a partir do Software de Gestão Comercial de Saneamento utilizado no SAAE-AR.

• Procedimento de leitura:

O procedimento da leitura do hidrômetro deverá ser através do coletor de dados/ smartphones, com processamento imediato sendo, portanto, a leitura, emissão e entrega da fatura simultânea e deverão corresponder as seguintes etapas:

- I. Identificação do agente de campo;
- II. Confirmação do imóvel através das informações contidas nos coletores de dados: do logradouro, do setor, da quadra e do lote;
- III. Caso positivo, proceder à leitura;
- IV. Em casos de dúvida, confirmar através do número do hidrômetro;
- V. Caso haja possíveis irregularidades nas instalações da unidade consumidora, registrar no coletor/smartphones o código de ocorrência correspondente.
- VI. Não sendo possível a obtenção da leitura, deverá ser informado o código da ocorrência correspondente, bem como todas as demais irregularidades encontradas nas unidades consumidoras, devendo ser apontadas, através de digitação do código de ocorrência correspondente.
- VII. Em situação de leitura fora de faixa definida pelo SAAE-AR, verificada através do apontamento da mesma, ou ainda apontamento de determinadas ocorrências, o software não procederá ao faturamento



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 222
Matrícula: 180233

e conseqüentemente à entrega da fatura.

VIII. As leituras das unidades consumidoras não faturadas na primeira fase, após análise da CONTRATANTE, serão enviadas novamente para nova tentativa de obtenção de leitura, denominando-se esta fase de "CRÍTICA".

IX. Em situações na qual o hidrômetro se encontrar adulterado, danificado, sem condições e proceder de forma correta a leitura, deverá ser apontada uma ocorrência adequada ao fato.

X. Denomina-se "fase de reimpressão", quando nas duas fases anteriores, LEITURA e CRÍTICA respectivamente, não foi possível a emissão da conta.

1.8.2 Entrega de contas ou faturas:

A execução dos serviços de impressão simultânea e entrega de contas e/ou documentos, ocorrerá em qualquer imóvel situado no Município de Angra dos Reis – Rio de Janeiro incluindo Ilhas e Sertões, operado pelo SAAE-AR, servidos pelo serviço público de saneamento básico, neste caso, pela rede de água tratada e/ou coleta de esgotos sanitários, devendo ser executada da seguinte forma:

I. Após o registro da leitura, será efetuado o processamento dos dados e das informações com a impressão simultânea dos documentos para entrega imediata.

II. As contas e/ou documentos deverão ser entregues nos imóveis, aos seus clientes, cumprindo rigorosamente o estabelecido no Cronograma de Leituras fornecido pela CONTRATANTE.

III. As contas não entregues por motivos impeditivos deverão ser devolvidas à CONTRATANTE, num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, acompanhadas de relatório relacionando o tipo de ocorrência:

- Imóvel demolido ou abandonado;
- Cliente recusou-se receber;
- Valores exorbitantes, fora do habitual para a unidade consumidora etc;
- Áreas de insegurança pública.

IV. Deverão constar no verso de cada documento informações que comprovem a presença da CONTRATADA no local, para o caso de imóveis fechados, desocupados, que o usuário recuse o recebimento da conta ou área de insegurança pública.

V. Cumprir as mesmas exigências determinadas no procedimento de leitura informatizada.

1.8.3. Impressão e entrega do aviso de débito (comunicação de cobrança):

Entende-se por impressão e entrega do aviso de débito, como forma de comunicação dirigida ao usuário cliente (ligação/imóvel) inadimplente, inerente à prestação de serviço público de saneamento básico, neste caso, pela rede de água tratada e/ou coleta de esgotos sanitários, devendo ser executada da seguinte forma:

I. O SAAE-AR disponibilizará um arquivo magnético para a CONTRATADA contendo informações genéricas, como por exemplo, referência geográfica de localização (logradouro, rota, sequência) e específica de cada imóvel cadastrado.

II. O serviço de entrega do aviso de débito ocorrerá simultaneamente (período) ao da execução da



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 293
Matricula: 180233

leitura informatizada e através da mesma equipe, ou seja, a CONTRATADA receberá num mesmo arquivo magnético os dados e as informações para coleta da leitura e a execução da notificação do cliente inadimplente.

III. Deverão ser notificados os clientes, cujas ligações estejam inadimplentes, através de conta cobrança, de forma ordenada, que permita fácil manuseio, controle e atualização das informações nele contidas.

IV. A atividade de impressão e entrega de aviso de débito será remunerada.

V. Visando garantir a qualidade do serviço, se constatada falha na execução superior a 3% (três por cento) de cada rota (tarefa), caberá advertência ou multa conforme lei podendo ser glosado na íntegra ou parcial o total executado e apresentado no fechamento da medição, com exceção dos serviços não executados em áreas comprovadas de insegurança pública.

VI. Relacionado ao item anterior, fica assegurado o direito de formular defesa prévia, conforme lei.

1.8.4 Impressão /entrega da declaração anual de quitação de débitos:

Entende-se por impressão e entrega da Declaração Anual de Quitação de Débitos uma forma de comunicação dirigida ao cliente, prevista na Lei Federal n° 12.007, de 29 de julho de 2009.

1.8.5 Cálculo da conta:

O cálculo da conta deverá ser executado através do software do coletor de dados/smartphones, integrado à leitura e à emissão simultânea, sendo que todas as regras de cálculo de fatura efetuadas pelos softwares operados a partir dos coletores de dados devem ser totalmente compatíveis com as regras de cálculo utilizadas pelo software de Gestão Comercial atualmente em uso pelo SAAE-AR. Será de total responsabilidade da CONTRATADA manter o software dos coletores de dados atualizados em relação às regras de faturamento estabelecidas pelo SAAE-AR.

1.8.6 Determinação do consumo a ser faturado:

A determinação de consumos pressupõe o cálculo do Consumo Medido e do Consumo Faturado que podem ser diferentes entre si, de acordo com a classificação abaixo e também conforme fórmula de cálculo do SAAE-AR:

- Tarifa mínima (quando consumo mensal for igual ou inferior ao volume mínimo correspondente à tarifa mínima);
- Leituras para hidrômetro substituído;
- Leitura;
- Média;
- Não Medido;
- Sem Faturamento;
- Contrato/temporário;
- Reduzido;
- Tarifa média para ligação não medida;
- Volume mínimo para ligação medida;
- Controle de virada de leitura de hidrômetro;



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 224
Matricula: 180233

• Entre outros.

1.8.7 Formação do preço:

A CONTRATADA deverá prever na formação de seu preço todas as despesas e obrigações apresentadas neste Termo – ANEXO I.

2- DA JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços tem por finalidade atender à demanda deste Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, por um período de 12 (doze) meses. Trata-se de abertura de processo licitatório para contratação dos serviços de leitura informatizada de hidrômetros e entrega de contas estimadas, com emissão simultânea de faturas de fornecimento de água e/ou coleta de esgoto sanitário, mensagens ao cliente e aviso de débito, incluindo fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, no Município de Angra dos Reis - RJ.

O presente processo de contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de investimentos que assegurem a sustentabilidade financeira do Serviço Autônomo de Captação de Água e de Tratamento de Esgoto, considerando-se o alto nível de inadimplência encontrado pela atual gestão, que constatou um percentual aproximado de 42% de usuários em dívida com o SAAE Angra no final do ano de 2022. No bojo das ações que a Autarquia executa para se manter financeiramente, realizamos aumento de tarifação, ações de corte de água para devedores, vistoria e autuação de água cortada, cadastramento de novas economias, obrigatoriedade de instalação de hidrômetros nos novos pedidos de ligação de água; leitura de hidrômetros com emissão simultânea de contas; dentre outras.

Para que todas essas medidas se concretizem, precisamos investir em ações que contribuam para que o SAAE seja financeiramente sustentável, prestando um serviço de qualidade à população. Especificamente no que se refere ao objeto do certame, atualmente a equipe possui somente 04 Agentes de Tarifação ativos em campo, mão de obra insuficiente para a demanda apresentada, além de condições de infraestrutura insuficiente para realizar todo o serviço de leitura e emissão de contas.



Segundo dados disponibilizados pelo setor de geoprocessamento municipal, estima-se haver um universo de 108.839 unidades consumidoras, distribuídas nas categorias residencial, comercial, industrial e outros.

Atualmente o número total de economias cadastradas e potenciais, sejam elas hidrometradas ou não, é de 67.774 unidades mensais, entretanto, o número de economias ativas perfaz um universo de 44.124 contas a entregar. Do percentual de contas hidrometradas, que perfaz um universo de 23.701 economias, mensalmente o SAAE consegue realizar a leitura de 23.661 hidrômetros, deixando de realizar a leitura de 40 economias, o que representa perda de receita.

Ao longo do ano de 2022 foram emitidas 468.141 contas, dentre as quais 10.344 não foram entregues por pertencerem há comunidades localizadas em áreas de conflito. Soma-se a este número as novas unidades que potencialmente farão parte do banco de dados de clientes do SAAE, após cadastramento, que se estima em 64.715 novas unidades consumidoras.

Considerando o quantitativo previsto no parágrafo anterior, 34.685 economias estão localizadas em comunidades inteiras não cadastradas, enquanto que 30.030 economias estão em áreas já atendidas pela autarquia, carecendo de cadastramento.

Utilizando como medida de cálculo o valor da menor tarifa residencial cobrada - R\$30,30 (trinta reais e trinta centavos), o valor aproximado do prejuízo mensal é de R\$1.960.864,50 (um milhão, novecentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Por isso, precisamos executar com agilidade e assertividade os serviços de leitura informatizada de hidrômetros e entrega de contas estimadas com emissão simultânea de contas de água/esgoto sanitário.

Avaliando a expansão da malha urbana e, conseqüentemente, do número acentuado de comunidades



ainda não cadastradas, da expansão de cadastro de novas economias em comunidades já cadastradas e do acentuado número de residências sem hidrômetro, o déficit de arrecadação sofre constantes defasagens, acentuando a ausência de recursos que se reflitam em melhorias na qualidade do serviço ofertado e em possibilidade de investimentos futuros para a expansão de redes de água e esgoto, bem como tratamento e distribuição de água, coleta e tratamento dos resíduos sólidos, transformando-se em um gargalo para o desenvolvimento do serviço.

Em resumo, a contratação do serviço propiciará fonte de receita ao erário e melhoria da qualidade do serviço. Neste cenário, cabe ao SAAE realizar processo licitatório que respeite a ampla competitividade para a concessão dos serviços de leitura informatizada de hidrômetros e entrega de contas estimadas, onde seja assegurado a todos o direito de participação em igualdade de condições com os demais concorrentes, de forma a atender ao interesse público.

As atividades ora contratadas têm o objetivo de modernizar o sistema de faturamento através da visita aos imóveis/clientes do SAAE-AR por agentes de campo, visando executar com agilidade os serviços de entrega de faturas estimadas e leitura informatizada de hidrômetros com emissão simultânea de contas de água ou água/esgoto sanitário, utilizando software, coletores eletrônicos de dados e impressoras térmicas portáteis.

Compreende o fornecimento em quantidade suficiente os seguintes itens: mão de obra, EPI's, uniformes (A serviço do SAAE-AR), conjuntos de equipamentos (coletores/impressoras portáteis), suprimentos (bobinas térmicas, dentre outros) e outros insumos necessários à realização dos serviços, de acordo com os roteiros de leitura e entrega preestabelecidos, atendendo codificações próprias do SAAE-AR.

A CONTRATADA deverá também dispor de quantidade suficiente de conjuntos de equipamentos (coletores/processadores/impressoras), na condição de equipamentos reserva para reposição imediata



em caso de dano.

Inclui também, a realização pela CONTRATADA, dos ajustes e adequações necessárias dos coletores e das impressoras portáteis, possibilitando a instalação de aplicativo (software) específico, fornecido e desenvolvido pela CONTRATANTE e que será utilizado na execução dos serviços de entrega das faturas estimadas, leituras de hidrômetros e emissão simultânea de contas de água ou água/esgoto sanitário, considerando as regras de negócio atuais do SAAE-AR.

2 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 15010010

Ficha: 20231356

Dotação Orçamentária: 25.2501.17.122.0204.2202.33903999.15010010

3 - DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:

4.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao pregoeiro.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local indicado na Ordem de Serviço a ser expedida pelo SAAE-AR.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no SAAE-AR, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

6.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.



6.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

6.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados em Lei;
- 7.1.2. Credenciar, junto ao SAAE-AR, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.
- 7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE-AR.
- 7.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.
- 7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.
- 7.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- 7.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 229
Matrícula: 180233

7.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

7.1.9. Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados nas ilhas.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.

7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

7.2.8. Reservar à fiscalização do SAAE-AR o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.



7.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos contados da data fixada para o evento.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberão a funcionário formalmente designado pelo SAAE-AR, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos da Lei e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o SAAE-AR ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do SAAE-AR deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o SAAE-AR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do SAAE-AR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao SAAE-AR, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES:

9.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Pregão, atenderá às seguintes exigências:



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 338
Matricula: 180233

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo SAAE-AR, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para execução;

9.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão.

9.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

9.1.4. O aceite do setor competente do SAAE-AR não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente.

9.1.5. O prazo da(s) montagem(ns) ou recolhimento do(s) Item(s) descrito(s) neste Termo de Referência, no local e quantitativo de sua(s) diária(s), será(ão) apontado(os) na Ordem de Serviço e/ou Empenho, que deverá ser emitida pelo SAAE-AR, com antecedência de, no máximo, 05(cinco) dias antes a data de realização evento, podendo ser continente e/ou ilha.

9.1.6. Após a montagem do(s) Item(s) mencionado(s) no subitem anterior, o setor competente do SAAE-AR verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s).

9.1.7. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Pregão e estiverem em estado inapropriado para utilização.

9.1.8. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do(s) item(s) descrito(s) acima, inclusive para as ilhas, quando houver locação para as mesmas.

9.1.9. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha 032
Matrícula: 180233

9.1.10. O Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital de Pregão.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. Certificado de visita técnica fornecido pelo SAAE-AR/Angra dos Reis, emitido no dia da visita técnica para conhecimento dos locais de execução dos serviços referidos no objeto do Edital e no Termo de Referência, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, para as licitantes efetuarem levantamentos e tomarem conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração das propostas.

OBS (1): A Visita Técnica FACULTATIVA será acompanhada pelos técnicos do SAAE-AR e deverá ser agendada na Coordenação de Medição do Departamento Comercial, pelo telefone (24) 3377-6621 ou 3377-6551, no horário das 9h às 11h 30min e das 14h 30min às 16h. A visita técnica deverá ser realizada por profissional habilitado em razão do objeto licitado, credenciado pela empresa licitante. Após o final da vistoria, será emitido o Certificado de Visita Técnica.

OBS (2): A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços, objeto deste edital, dentro do envelope de habilitação. A Licitante não poderá alegar que as circunstâncias influenciem na execução dos serviços ora contratados e, por ventura, solicitar reajuste nos respectivos custos.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado de desempenho anterior, em que fique comprovada a execução de serviços com características semelhantes, equivalentes ou superiores, compatíveis ao objeto da presente licitação.

11.1 O atestado deverá ser compatível com o objeto e prazo desta licitação, conter períodos de vigência do contrato, e outras informações para avaliação da experiência referenciada.

11.2 O atestado deverá ser apresentado no original ou em cópia autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá ser emitido em papel timbrado da emitente e datado.



11.3 A empresa licitante deverá ser registrada em entidade de Classe: CREA, CAU ou CRA.

11.3.1 Deverá apresentar comprovante de inscrição no respectivo conselho, original ou cópia autenticada.

11.4. Declaração de que tem pleno conhecimento dos serviços, da natureza e do escopo dos mesmos.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos da Lei;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pela Lei;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Álvaro Odilon Simões Neto
Diretor do Departamento Comercial
Mat. 190695

Adriana Teixeira
Superintendente de Articulação Institucional
Mat. 2850



ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(MODELO - ENVELOPE)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 002/2023

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente edital, e respectivos anexos.
2. Propomos ao Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento Esgoto do Município de Angra dos Reis o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.
4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de **ACORDO COM O ITEM 22.1**, contados da data do recebimento das respectivas Ordens de fornecimento.
5. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

C N P J N°:

INSC. ESTADUAL N°:

INSC. MUNICIPAL N°:

BANCO (nome e n°):

AGÊNCIA (nome e n°):

CONTA CORRENTE N°:



ANEXO II
(Folha 2)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 002/2023**

LOTE	ITEM	Código CATMAT / CATSER	Descrição detalhada do produto ou serviço a ser adquirido*	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total/MÊS
01	1		Leitura informatizada de hidrômetros, com emissão simultânea de faturas	Documento	64.715	R\$2,17	R\$140.431,55 (Cento e quarenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
	2		Serviço de emissão e entrega de faturas estimadas	Documento	64.715	R\$1,61	R\$104.191,15 (Cento e quatro mil cento e noventa e um reais e quinze centavos)
	3		Entrega de Mensagens ao cliente / Aviso de débito	Documento	64.715	R\$0,92	R\$59.537,80 (Cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

Reis, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RAZÃO SOCIAL - CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, com sede no endereço _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é _____ (**MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU COOPERATIVA**), enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2007**, e que não possui quaisquer dos impeditivos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

(LOCAL)

(DATA)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)

Ref.: Pregão nº 002/2023 - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento Esgoto de Angra Dos Reis - SAAE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: somente assinalar a ressalva acima em caso afirmativo.

_____/_____/_____
(LOCAL) (DATA)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(MODELO)

Ref.: Pregão nº 002/2023 - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento Esgoto de Angra Dos Reis - SAAE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____
(LOCAL) (DATA)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(MODELO)

A empresa _____, com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____/_____/_____
(LOCAL) (DATA)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
Departamento de Administração e Licitação



SAAE
Proc. N° 2023014737
Folha <u>263</u>
<u>2023/02/27</u>
Matrícula: 180222

ANEXO X

Minuta do Contrato



MINUTA
CONTRATO N.º: XXX/2023

PROCESSO N.º 2023014737

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE (OBJETO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE, COMO CONTRATANTE E A (NOME DA EMPRESA), COMO CONTRATADA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59-B, CEP: 23.900-240, Centro, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato **REPRESENTADO** pelo seu **PRESIDENTE, o Sr. CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 085234359, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 769.736.037-34, residente e domiciliado na Estrada Vereador Benedito Adelino, nº 1882, Bloco 01, Apto 201, Condomínio Refúgio do Corsário, Bonfim, CEP: 23.909-070, Angra dos Reis/RJ, e a (NOME DA EMPRESA), situada na (ENDEREÇO EMPRESA), inscrita no CNPJ nº (CNPJ EMPRESA) daqui por diante denominada **CONTRATADA, REPRESENTADA** neste ato por (NOME REPRESENTANTE EMPRESA), portador da RG nº (Nº REPRESENTANTE EMPRESA) e inscrito no CPF nº (Nº CPF REPRESENTANTE EMPRESA), residente e domiciliado (a) na (ENDEREÇO REPRESENTANTE EMPRESA), resolvem celebrar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º XXX/2023**, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no processo administrativo n.º 2023014737, que se regerá pelas normas da **Lei Federal n.º 8.666, de 1993**, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entrega de faturas estimadas e leitura informatizada de hidrômetros, com emissão simultânea de faturas de fornecimento de água e/ou coleta de esgoto sanitário, mensagens ao cliente e aviso de débito, incluindo fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, no município de Angra dos Reis – RJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório conforme especificações e quantidades listadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL/MÊS
01	Leitura informatizada de hidrômetros, com emissão simultânea de faturas	XX	XX	R\$	R\$
02	Serviço de emissão e entrega de faturas estimadas	XX	XX	R\$	R\$
03	Entrega de Mensagens ao cliente / Aviso de débito	XX	XX	R\$	R\$



SAAE/AR-RJ
Proc. N°: 2023014737
Folha: 293
Ass: [assinatura]

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (dozes) meses**, contados a partir da **data da assinatura deste contrato**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- Prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;
- Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, prontamente, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- Observado o disposto no **art. 68 da Lei Federal n.º 8.666/93**, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando



SAAE/AR-RJ
Proc. Nº: 2023014737
Folha: 216
Ass: [assinatura]

MINUTA

todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

n) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados conforme Lei nº 8.666/93.

o) Credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Termo de Referência.

p) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

q) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Termo de Referência.

r) Atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE**.

s) Ficar à disposição da **CONTRATANTE** durante o período de execução do serviço.

t) Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da **CONTRATADA**.

u) Ficarão por conta da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

v) Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados nas ilhas do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como



MINUTA

responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.17.122.0204.2202.3390399.15010010
- FONTE DE RECURSO: 15010010
- FICHA: XXXXX
- NOTA DE EMPENHO: XXX

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato no valor total de R\$ XXXXXX,XX (POR EXTENSO).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio devido coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus a repactuação do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, INCISO XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001. (Parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Anualidade dos reajustes será sempre a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**.



MINUTA

acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO QUINTO – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o **art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, a prestação dos serviços, objeto do presente processo, atenderá às seguintes exigências:

- I. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo órgão solicitante, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;
- II. A **CONTRATADA** fica subordinada ao cumprimento integral das regras contidas no Termo de Referência.
- III. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à **CONTRATADA** reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.
- IV. O aceite do setor competente do SAAE, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e verificadas posteriormente.
- V. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Processo e estiverem em estado inapropriado para utilização.
- VI. A **CONTRATADA** será sempre a única responsável pelo transporte do(s) Item(s) descrito(s) acima.
- VII. A **CONTRATADA** não cumprindo os prazos ou as especificações previstos no Termo de Referência facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos **Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço será realizado nos locais e datas assinadas nas Ordens de Serviço, conforme **item 9** do Termo de Referência – **ANEXO I**, contados da data do envio da Ordem de serviço, que será enviada via fax, ou e-mail, a **CONTRATADA** após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis, por escrito, com antecedência de no mínimo **05 (cinco) dias corridos**, via e-mail medicao@saaeangra.com.br.



SAAE/AR-RJ
Proc. N°: 2023014737
Folha: 209
Ass: [Assinatura]

MINUTA

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento do objeto será em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, e será realizado pela Coordenação de Medição do SAAE-AR, de acordo com as disposições contidas nos art. 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário (s) formalmente designado(s) pelo **Sr. Presidente da Autarquia**, conforme ato de nomeação, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, bem como a regularização de faltas, nos termos da **Lei Federal 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido pelo Setor Requisitante de acordo com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Definitivamente**: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(s) Fiscal(is) a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser comunicadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação às implicações próximas e remotas perante ao **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



SAAE/AR-RJ
Proc. N.º: 2023014737
Folha: 280
Ass: [Assinatura]

MINUTA

CLÁUSULA NONO: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

CLÁUSULA DÉCIMO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de qualquer instituição financeira conveniada com a **CONTRATANTE**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência em nenhuma instituição financeira conveniada com a **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa de todas as instituições financeiras conveniadas com a **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta-corrente naquelas instituições financeiras, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Serviço Autônomo de captação de Água e Tratamento de Esgoto, sito na praça Guarda Marinha Greenhalg, 59-B, CEP: 23.900-240, Centro (São Bento), Angra dos Reis/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.



MINUTA

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS HUMANOS

A composição do quadro de empregados (Agentes de Tarifação) deverá ser em conformidade com o número de setores/rotas a serem executados diariamente. Atualmente contamos com 37 (trinta e sete) grupos, totalizando 888 (oitocentas e oitenta e oito) rotas de leitura. A execução dos serviços objeto deste contrato seguirá rigidamente as regras de negócio, possibilitando atender o cronograma geral de atividades comerciais da **CONTRATANTE**, não ultrapassando a 30 (trinta) dias de consumo e também não ultrapassando o 20º (vigésimo) dia útil do mês, para leitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá realizar as leituras e entregas de contas/comunicados dentro do horário comercial, e, excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, quando houver necessidade e em conformidade com o cronograma geral de atividades comerciais da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá contar ainda com veículos de deslocamento de pessoal, devidamente identificados (A Serviço do SAAE-AR) e adequados ao serviço, e manter em seu quadro de pessoal, fiscais de serviços em quantidade suficiente para garantia de qualidade, repasse de leituras, entregas especiais de documentos, etc, de acordo com o cronograma da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá dispor de quantidade suficiente de conjuntos coletores/smartphones/impressoras, suprimentos e outros, inclusive dispondendo de equipamento reserva para reposição imediata em caso de dano.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando da execução de quaisquer serviços, houver reclamações ou dúvidas por parte dos clientes, os agentes da **CONTRATADA** deverão orientá-los a procurar o SAAE-AR, na sede Administrativa, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, 59 B - Centro de Angra dos Reis/RJ, para os devidos esclarecimentos e providências.

PARÁGRAFO QUINTO - O treinamento dos empregados, inclusive as despesas com apostilas, manuais, projetores e outros, decorrentes das atividades previstas no contrato, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo obedecer aos critérios e conteúdos estabelecidos pelo SAAE-AR, através da Coordenação de Medição do Departamento Comercial e da Coordenação de Informática. Este treinamento será realizado até 15 (quinze) dias antes do início da prestação dos serviços objetos do contrato.



SAAE/AR-RJ
Proc. N.º: 2023014737
Folha: 252
Ass: [assinatura]

MINUTA

PARÁGRAFO SEXTO – Para treinamento dos novos Agentes de Tarifação da **CONTRATADA** nas rotas de leituras, os Agentes de Tarifação do quadro funcional da **CONTRATANTE** os acompanharão por um período de até 03 (três) meses após o início das atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATADA** deve dispor e se obriga a executar os serviços ora contratados, devendo a mão de obra ter a seguinte qualificação mínima:

1. **Escolaridade:** Ensino médio completo ou a completar;
2. **Perfil:** proativo, dinâmico, boa expressão verbal e capacidade de comunicação.

PARÁGRAFO OITAVO – A **CONTRATADA** deverá realizar o pagamento dos salários dos funcionários, conforme determinado em lei, até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo que a não efetivação do pagamento dos salários na data prevista implicará na aplicação de penalidades de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços.

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATADA** deverá prever em seu quadro funcional (Agente de Tarifação) ferista, folgado, treinado e habilitado para substituir o titular em ocasião de suas férias e/ou faltas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93**, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos **arts. 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93**, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá, cumulativamente:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer



MINUTA

inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea “b” desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 01% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do **art. 412 do Código Civil**, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do **Presidente do SAAE**, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de **10 (dez) dias**.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança



MINUTA

amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO – O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.



MINUTA

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n.º do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, cujo instrumento foi lavrado às fls. XXX/XXXV do Livro de Contratos n.º 009 desta Autarquia.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE-AR

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS

1. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____
2. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____